

**COLETA DE PREÇO 039/2024 – HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS E COIFAS DA COZINHA  
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. OBJETO**

Higienização dos dutos de exaustão e coifas da Cozinha do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, em Foz do Iguaçu – PR.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 A Fiscalização e conferência dos serviços será feita por representante designado pela **FUNDAÇÃO**, com autoridade para exercer toda a e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

2.2 São de competência e reponsabilidade da área gestora:

- Exercer todos os atos necessários á verificação do cumprimento do contrato;
- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas ABNT (Associação brasileira de normas técnicas), de segurança do trabalho, projetos e orientação;
- Não permitir nenhuma alteração nos serviços, sem prévia justificativa técnica por parte da **CONTRATADA**, cuja autorização ou não, será feita também por escrito.
- As limpezas de 4 em 4 meses dos dutos de exaustão serão fiscalizadas e aceitas pelo setor de Manutenção, mediante ordem de serviço com periodicidades programadas no sistema da **FUNDAÇÃO**.
- As limpezas mensais das coifas serão fiscalizadas e aceitas pelo setor de nutrição.

2.3 A **FUNDAÇÃO** exercerá a função de acompanhar o serviço realizado pela contratada, sobre o cumprimento das disposições contidas nesta especificação Técnica e no contrato.

2.4 Todo entendimento entre a **FUNDAÇÃO** e **CONTRATADA** deve ser formalizado. Os contatos verbais, admissíveis nos casos de urgência, devem ser documentados dentro de 3 dias, através de ordem de serviço ou e-mail.

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1 Todos os serviços deverão ser executados seguindo as melhores práticas de execução em conformidade das Normas ABNT (Associação brasileira de normas técnicas), de segurança do trabalho, projetos apresentados e orientações dadas pela Área Gestora.

3.2 A **CONTRATADA** deve fornecer relatório com fotos do serviço realizado de cada atendimento.

3.3 É responsabilidade da **CONTRATADA** buscar obter conhecimento junto a área gestora quanto ao local dos serviços, a natureza e características do local e outros dados que possam influir no desenvolvimento normal dos trabalhos solicitados, não podendo alegar o desconhecimento de tais elementos.

3.4 A **CONTRATADA** deverá enviar a documentação exigida no ANEXO II via e-mail para o gestor do contrato e para o SESMT (sesmt@hmcc.com.br) até 72 horas antes da realização da atividade. Só após a aprovação da documentação poderá iniciar os serviços na **FUNDAÇÃO**.

3.5 Serão executadas as limpezas dos dutos de exaustão da cozinha de 4 em 4 meses.

3.6 A limpeza das coifas deverá ser executada mensalmente.

3.7 Em caso de danificação de forro durante a higienização, a **CONTRATADA** deverá regularizar sem cobrança adicional.

3.8 Os serviços serão executados conforme orientação da Área Gestora da **FUNDAÇÃO** e em caso de não serem aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão refeitos por conta da **CONTRATADA**, estando sujeita, inclusive, as penalidades previstas no contrato.

3.9 Os serviços poderão ter que ser executados em período fora de horário comercial, finais de semana e feriados, de acordo com a liberação dos setores e áreas do Hospital, sem cobrança adicional.

3.10 Todo material fornecido pela **CONTRATA** deverá ser novo e de primeira linha, sem defeito de fabricação e ter previa aprovação da **FUNDAÇÃO**. Quando a **FUNDAÇÃO** rejeitar algum material, a **CONTRATADA** deverá retirar os materiais rejeitados, correndo às expensas os custos para substituição.

3.11 As marcas utilizadas no hospital são referenciais. Outras marcas poderão ser aceitas mediante aprovação da **FUNDAÇÃO**.

3.12 Todos os materiais retirados ou aplicados nos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem ser estocados em local apropriado de maneira organizada, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres, segurança e agridam o meio ambiente.

3.13 Os serviços serão executados com o prédio e setores ocupados e em funcionamento, portanto a **CONTRATADA** deverá sempre manter o local de trabalho limpo e organizado.

3.14 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de ferramentas, produtos de limpeza, equipamentos, Equipamentos de proteção individual (EPI), para seus funcionários executarem os serviços.

3.15 A **CONTRATADA**, durante a prestação dos serviços objeto deverá manter um preposto, que será seu Encarregado Geral devidamente credenciado e aprovado pela **FUNDAÇÃO**, o qual terá poderes para receber em nome da **CONTRATADA** as ordens de serviço emitidas pelo representante da Área Gestora da **FUNDAÇÃO**, bem como orientações gerais, que deverão ser repassadas aos demais empregados da **CONTRATADA**.

3.16 O encarregado geral/representante da **CONTRATADA**, deverá possuir experiência em serviços similares ao objeto desse contrato, deve pertencer ao quadro de empregados ou societário da empresa.

3.17 A **CONTRATADA** se compromete em substituir o encarregado geral/representante quando, comprovadamente, estes não atenderem aos objetivos da função para cumprimento do contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A **CONTRATADA** mensalmente, apresentará a planilha de medição dos serviços realizados e aprovados pela fundação.

4.2 Na Planilha de medição deverá estar em conformidade com as Ordens de Serviço (O.S.), emitidas pela **FUNDAÇÃO**.

4.3. Após a aprovação da medição apresentada para o setor de manutenção no e-mail [manutencao@itamed.com.br](mailto:manutencao@itamed.com.br), a **CONTRATADA** poderá emitir a nota fiscal, contendo os dados para pagamento e o número do contrato. A **FUNDAÇÃO** realizará o pagamento em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**5. DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

5.1 O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes contratantes a qualquer tempo, inobstante de comunicação prévia OU, unilateralmente, desde que a parte solicitante comunique tal intenção à outra parte, expressamente e por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para até 60 (sessenta) meses.

Foz do Iguaçu, 29 novembro de 2024.

**Lucas Henrique Avila**

Gerente de Divisão Manutenção e Obras.